PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/EXECUTIVO/2012

Dá nova redação e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 001/2009.

Art. 1° Ficam revogados os seguintes incisos, dos artigos correspondentes da Lei Complementar nº 001/2009, de 11 de Março de 2009 , que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Claraval e dá outras providências :

I - inciso I do artigo 7º.
II - inciso II do artigo 7º.
III- Inciso V do artigo 33
IV- Inciso VI do artigo 33

Art. 2º. O Parágrafo Único do artigo 37 passa ter a seguinte redação:

Parágrafo Único : Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso, nos termos constitucionalmente estabelecidos e da legislação vigente, e os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração, ficando estes estabelecidos para as funções de direção chefia e assessoramento, sendo que no mínimo 10% (dez por cento) dos cargos em comissão deverão ser ocupados por servidores efetivos.

Art. 3º. Os anexos e tabelas da Lei complementar n. 01/2009, passam a ter as redações constantes dos anexos da presente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 19 de Março de 2012.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Discussão 03 de 20 12
Data das Sessões, 26 de
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROTOCOLO
Nº 106 Livro 01 Folhas 34
Responsável